

Ofício nº 004/2022

Ilma, Sr.

Zilmar Costa Aguiar Junior

Secretário do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás

Processo Licitatório nº 316/2021/PMCC-CPL

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico - Financeiro dos contratos Administrativos de nº 20218005

Excelentíssima Prefeita.

A empresa AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.998.901/0001-80, estabelecida na cidade de Canaã dos Carajás-PA, neste ato representada por seu representante legal que ao final subscreve, apresentar

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,

do contrato em epígrafe, celebrado com este ente da administração pública municipal, com base no artigo 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, nos demais diplomas legais atinentes a matéria, nos fatos e fundamentos que passa a expor, para ao final requerer:

1. BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa sagrou-se vencedora em 21 de dezembro de 2021 de alguns itens relacionados no edital de Pregão Eletrônico nº 316/2021 PMCC, o qual tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Recipioto 30.03. 2022



Pelo fato da realizada vivenciada nos dias atuais, comporta um pedido de reequilibro econômico-financeiro, tendo em vista, aumento considerável dos insumos, conforme adiante será demonstrado.

2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

É de notório conhecimento que, em razão da Rússia, segundo maior produtor de petróleo do mundo.

A Rússia é um dos grandes responsáveis pelo fornecimento de petróleo para o mundo e, principalmente, para a própria Europa. O país é o segundo maior produtor junto com a Arábia Saudita (atrás somente dos Estados Unidos), ou seja, uma interrupção na oferta pode afetar de maneira significativa os preços. Por esse motivo, os Estados Unidos e seus aliados têm evitado sansões que afetem diretamente as commodities russas, incluindo o combustível fóssil.

Para o pesquisador do Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Ineep), Rodrigo Leão, a relevância da Rússia nas exportações do petróleo e demais commodities hoje é muito maior do que nos anos de 1990. Ou seja, medidas que paralisem direta ou indiretamente as exportações do combustível podem gerar distorções de preços pelo mundo.

Por que uma guerra causa o aumento de preços?

Conflitos envolvendo nações com importância no mercado mundial de petróleo, como é o caso da Rússia e, sendo ela o alvo de grandes sanções, geram apreensão. Isso ocorre uma vez que Putin pode retalhar o Ocidente ao cortar ou diminuir a oferta do combustível.

Sendo o petróleo uma commodity, o preço está atrelado às leis globais de oferta e demanda. Dessa maneira, ações que prejudiquem a oferta enquanto existe uma forte demanda ou, até mesmo, a própria demanda cotidiana, podem fazer com que os preços aumentem.

Leão ainda aponta para os investimentos em infraestrutura



energética que a Rússia tem feito com a China nos últimos quatro anos podem ser uma opção para "escoar a produção" russa, evitando o direcionamento aos europeus, em mais uma forma de retaliar os países que sancionam a Rússia e pressionam o mercado global

Evidentemente que grande parte da população e muitos negócios jurídicos foram afetados, obrigando, inclusive, a própria equipe econômica do Governo Federal, a tentar medidas quase que impossíveis, para frear os aumentos dos combustíveis, fato que , somos uma grande cadeia econômica quase que totalmente dependente de transportes rodoviários para distribuição e logística.

Portanto tais efeitos sobre as relações jurídicas devem ser considerados, uma vez que perfeitamente enquadrados como FATO SUPERVENIENTE e de FORÇA MAIOR ou ONEROSIDADE EXCESSIVA.

"In casu" cumpre esclarecer alguns pontos temporais, tais como:

Data de apresentação da proposta: 21/12/2021

No presente caso, tais medidas impactaram diretamente no funcionamento da empresa, que atua no ramo de fornecimento de combustíveis, em especial pelas constantes alterações/elevações do custo do insumo promovidas pela Petrobras e o próprio mercado internacional de petróleo, na venda do combustível, o que desencadeou uma onerosidade excessiva no que consiste o regular fornecimento do <u>GASOLINA COMUM</u> para Contratante.

Tal situações em destaque, elevou todos os custos dos insumos de forma abrupta, conforme documentos e comprovações em anexo.

Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço

Tais fatos, impactaram diretamente na continuidade do presente contrato, causando uma ONEROSIDADE EXCESSIVA e insustentável.

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da



elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Estamos diante de um necessário REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)." (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

Nesse mesmo sentido é a lição de Marçal Justen Filho:

"o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc." (...) "No Brasil, o art. 65, II, 'd', da Lei nº 8.666/93, ampliou a abrangência da



teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, pág. 891/892 e 894).

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações tratou de prever:



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

// - por acordo das partes:
(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União - TCU, já tratou assunto, o qual admite a possibilidade de revisão contratual para readequação do equilíbrio econômico - financeiro, senão vejamos:

Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço. (TCU. Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª edição revista, atualizada e ampliada. p. 811.)

Não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de



efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato (Acórdão TCU nº 1.604/2015 Plenário)

DO PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO A SER APLICADO NO CASO EM QUESTÃO

Se o objetivo principal é reequilibrar econômica e financeiramente o contrato, será necessário calcular qual o reflexo dos aumentos dos valores componentes dos custos, no preço final do serviço.

Com finalidade de demonstrar as variações ocorridas durante assinatura do contrato é a presente data, segue abaixo planilha orçamentaria fazendo o comparativo entre o preço ofertado na proposta comercial e os valores de insumos praticados no presente momento.

		EQUAÇÃO F	INANCEI	RA DO ITE	M - SIL\	VA & SILV	A						
ÍNDICE VALORES INICIAIS		EQUAÇÃO INICIAL	VALOR DE COMPRA		VALOR DOS IMPOSTOS		VALOR DA MARGEM DE LUCRO		VALOR UNITARIO CONTRATADO				
CUSTO	R\$ 6,17		R\$	6,17	R\$	0,52	R\$	0,85	R\$			7,54	
(ML) MARGEM DE LUCRO	13,70%	FOUAÇÃO	OLIAÇÃO VALOR		LOP DE VALOR D		VALOR DA		DIFE	RENÇA	VALOR UNITARIO		
IMPOSTOS	8,50%	EQUAÇÃO INICIAL		COMPRA		IMPOSTOS		MARGEM DE LUCRO		DOS IMPOSTOS		ATUALIZADO	
		ATUALIZADA	R\$	6,77	R\$	0,52	R\$	0,85	R\$	0,05	R\$	8,19	

Além da planilha acima mencionada, segue em anexo, notas fiscais de compra, pesquisa de preços da ANP regional e Estadual e demais documentos necessários para análise do presente caso.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.



Diante desta evidente majoração de custos é imprescindível reequilibrar econômica-financeiramente a relação contratual.

Tendo argumentado o Direito, passa a fazer o pedido.

5. DOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS.

ISSO POSTO, requer-se:

A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo;

Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item, sem a aplicação de qualquer penalidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Canaã dos Carajás - PA, 22 de Março de 2022.

AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA CNPJ.18.998.901/0001-80

AUTO POSTO SILVA & SILVA

000180

digital por AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA:18998901 LTDA:18998901000180 Dados: 2022.03.23 20:56:31 -03'00'

Assinado de forma





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA

CNPJ: 18.998.901/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:11:52 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: 9EC4.E7C9.B7B2.70D1 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVICO GRATUITO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA

Inscrição Estadual: 15.425.663-3

CNPJ: 18.998.901/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006. e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Servico da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:30:02 do dia 21/03/2022

Válida até: 17/09/2022

Número da Certidão: 702022080279113-7

Código de Controle de Autenticidade: 8CDC98E0.8D8351B1.0617F84F.FDD0284A

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de oficio, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense. SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA

Inscrição Estadual: 15.425.663-3

CNPJ: 18.998.901/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:30:02 do dia 21/03/2022

Válida até: 17/09/2022

Número da Certidão: 702022080279114-5

Código de Controle de Autenticidade: B1C90A9A.A0501E29.F172829F.B4E40F2C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense. SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000014878

Contribuinte

AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA

Logradouro

. WEYNE CAVALCANTE

Bairro

JARDIM DAS PALMEIRAS

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

18.998.901/0001-80

Número

Complemento

S/N

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 16:25:13 do dia 21/03/2022

Válida até 20/04/2022

Código de Controle da Certidão/Número 8B4E5D4587E36FFA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







1-2 16.30



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

18.998.901/0001-80

Razão Social:

AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA EPP

Endereço:

AV WEYNE CAVALCANTE / JARDIM DAS PALMEIRA / CANAA DOS CARAJAS

/ PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031702302182899957

Informação obtida em 21/03/2022 16:35:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.998.901/0001-80 Certidão nº: 9122790/2022

Expedição: 21/03/2022, às 16:33:48

Validade: 17/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.998.901/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dividus e succeides contacstique.E





DECLARAÇÃO

Eu, MAURICIO MOURA MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido cm 09/01/1993, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF n° 040.481.631-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL n° 005237/0-6, órgão expedidor CRC - TO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARIS, 6, PORTAL DO SOL, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA, CEP 68537000, BRASIL.

DECLARO, para os devidos fins de direitos, e a quem interessar possa, que a empresa **AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA**, com sede Av. Weyne Cavalcante, SN, Quadra 01, Lotes 01 e 02, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás, PA, CEP 68357000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.998.901/0001, esta enquadrada no regime tributário do lucro presumido para os exercícios contábeis de 2022.

Canaã dos Carajás – PA, 22 de março de 2022.

MAURICIO MOURA MARTINS:0

48163124

Assinado de forma digital por MAURICIO

MOURA

MARTINS:040

MARTINS:04048163124 Dados: 2022.03.22 16:49:46 -03'00'

MAURICIO MOURA MARTINS

TA DE RECEBIMENTO	Á S.A. OS PRODUT IDENTIFICAÇ 1041941	ADEASS	INATIE	RA DO	RECEBE	DOR		PP C	24	da.	5/10	53	61	No S	013477 érie 1	3C/12
ES' NO MA G8: Tel	TRÓLEO SABB TRADA DE FERRO C VA MARABA RABA / PA 501-535 :: 0300 789 82 82 /	ARAJÁSK	KM 738	S/N		Docum	ANFI nent o Auxilier Fiscel Betrôni	de	CONTROLE	DO FISCO	04 1692 1500 3			1347 7314 8286 U AUTORIZAÇÃO	7773	
ATUREZA DA OPERAÇÃO enda de combustível ou lub SCRICÃO ESTADUAL	rificante adquirido	_			CNPJ				CHAVE DE	ACESSO PI	CONSULTA DE	31522	CODADE	81592 11.03.2	022 00:	56:40
51265712 ESTINATÁRIO/REMETENTE					04.16	9.215/0036-	11		15220304	41692150	0036115500	10001.	34//3			
OME/RAZÃO SOCIAL UTO POSTO PIMENTEL II L	TDA FPP								18.9		/0001-80			11.03.202	2	NI-
V WEYNE CAVALCANTE,							BAIRPO/DIS	DAS PA				685	37-00	0 11.03.202 HORA DE SAÍ	220	
UNICÍPIO ANAA DOS CARAJAS				FONE/FA			PA		154256					00:56:32	Flood (200
ATURA														- (,
UZENTOS E SESSENTA	E SETE MIL CI	ENTO E	QUA	RENT	AED	OIS REAIS	S E SESS	ENTA (CENTAV	/OS				-	-	TRIC
ÁLCULO DO IMPOSTO															-	CONTO
ASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICM	is		0,00		CÁLCULO ICM	SST	0,00	VALORD	O ICMS ST		0,00	VALO	TOTAL PRODUTO	267.	142,6
ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	0,0		SCONTO		0.00	OUTRAS E	ESPESAS	0,0		R DO IPI		0,00	VALOR TOTAL D		142,6
RANSPORTADOR/VOLUMES TO	RANSPORTADOS				100	TE POR CONTA							- 1.	NPJ		
AZÃO SOCIAL						DESTNATARIO PRE		CÓDIGO	ANTT	PLACA PWR2E	E1	UF PA		8.998.901/000	11-80	
NUTO POSTO PIMENTEL II LTDA						UNICÍPIO		_		- Lu	JF PA	INSCR	ÇÃO ES 56633			
VE WEYNE CAVALCANTE S/N	ESPÈCIE	MARC	CA		_	ANAA DOS C UMERAÇÃO	AHAJAS	PESO BRU	по		755,098 KG		jouido		31.755,0	nge k
ADOS DOS PRODUTOS/SERVI	ços								en e	31./	755,098 KG				31.733,	030 1
ÓD.PROD DESC.DO PROD	UTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL	. UNIT.	VL.	. TOTAL	Bc. ICMS	VL.	.ICMS	VL IPI	ALICMS	ALI
149801 GASOLINA TIPO C GRAN Boletim Conformidade:0047/2022/0		27101259 Cor: LIJA		5655 500 INA	/Tex d	13.000,000 e Álcosl:27% /T		7900600 ONU 3475		111,27 DE ETANOL	0,00 GASOLINA 3),00 PIS:82,0	0,00 Valor COFINS;3	0,00	0,00
CÁLCULO DO ISSON NSC. MUNICIPAL	VALOR SERVI	ços			<u> </u>	0,00 BASE 0	CÁLCULO ISS		1		0.00 VALC	PROOIS	s			0,0
NPORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lace 698723 / 698730 / 698748 / 17487440 / 17487438 ICMS a 7BC.ICMS OR:81.767,40 /ICM 23.224,48 Informações do C LACRES MENCIONADOS, E QUAN COM DECRETO N° 2657, DE 03 ANTECEDÊNCIA. 3475,1202 - IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS REGULAMENTAÇÃO. HORARIO DE	698749 / 698724 ser repassado hi 5 OR:12.894,87 // ontribuinter RECI TIDADE/QUALIDADE /O7/1998.* PREZAI DECLARO QUE OS PI PARA SUPORTAR O: Atendimento Segi nsportador pelo	/ 698725 os termos SC.ICMS I EBIMENTO CONF REC DO CLIENT RODUTOS E S RISCOS unda a Se Destinata LACRES:	6 / 69 6 do Co DE:81. IMPLIE GULAME TE: P/I PERIGO DAS CI Bado irio. 18 NU	8726 Ed apitulo 767,40 CA RECO NTO API MAICR : SOS ES' PERAÇÕI :-C 7H Placa : M. FREG im con	V do /ICMS DNHECI LICÁVE COMODI TÃO AD ES DE AS 17 Carret UES :0	e(s): 1748: Convênio I DE:22.894, MENTO DE EN L OU ACORD; DADE, FAÇA S EÇUADAMENTI TRANSPORTE H DOC. FORNH as: RWR2E5: 001041941	7441 / 17. ICMS 110// ,87 / 241 NIREGA EM ADO.*SOLIN SEU PEDIDO E CLASSIF E QUE AT ECIMENTO 1 VIA TRAI	487439 / 07. Prod 44801 13 TANQUES CITE FIS 0 C/24HS ICADOS E ENDEM AS E 803888 NSFORTE TO: 093	1748743 luto:2214 6.614,60 i LACRADO i LACRADO i POS DE A i DE MBALADOS i EXIGENC 11007 / F :RODOVIÁ	9801 S, COM CORDO I, LIAS DA Prete RIO NUM	RESERVAC	PR OA OG	SCO			

DATA DE	OS DE PETRÓLEO S	Abole							-						
do	RECEBIMENTO	ABBÁ S.A. OS PRODI	UTOS CON	STAN	ITES DA	NO1	A FISCAL AO L	ADO C	lio	do	SARO	hay		NF-e	
dy.	12.21	IDD THE IO	ALIO PU	MARIEC	FUHA I	XX DE	CEBEDOR MENTEL I		EPP 0 2	14 37	9550	264		00012931 Série 1	9
		PETRÓLEO SAE ESTRADA DE FERRO	BÁ S.A.				1	DANF	E o	NTROLE DO FISC					
		NOVA MARABA MARABA / PA 68501-535 Tel.: 0300 789 82 82		NM /	38 S/N			n Fiscal Betrò							
NATUREZA	DA CREPACIA						SÉRIE 1 Folha 1/1			1521	204 1692 1500		1293 1919 8815	0483	IN
Venda de	e combustivel out	ubrificante adquirk										315210047	753756 29.12.	2021 00:	39:11
1512657	12	INSC. EST. SU	BST. TRIB.				PJ 1.169.215/0036	-11	15	21120416921	5003611550	AUTENTICIDADI 1000129319	E 1988150483		
NOME/RAZ	ÁRIO/REMETENTE			_						CNPJ			DATA DA EM	ISSÃO	
CHUEHECO	OSTO PIMENTEL I			_		_		BAIRRO/DIS	TRITO	18.998.90	1/0001-80	CEP	29.12.20 DATA DE SA	21	DA AC
	DOS CARAJAS	SN Q01 L 0 1 02		TE	LEFONE	FAX			DAS PALM	ERAS SCRIÇÃO ESTADU	AL	68537-00		21	DE
FATURA	DOS CARAJAS			9	49915	232	54	PA	15	4256633			00:39:03	1	0)
	E SESSENTA E	NOVE MIL QUA	TROCE	NTO	SEDE	ZES	SEIS REAIS	ENOVE	NTA CENT	TAVOS			1	S FISC	1
	DO IMPOSTO												1	-	RICI
BASE CÁLCI	ULO ICM'S	0,00 VALOR DO ICI	MS		0.0		ASE CÁLCULO ICM	IS ST	0.00 V	ALOR DO ICMS ST	г	0.00 VALO	R TOTAL PRODUTO	S 950	ubrica 416,90
VALOR DO F	PRETE 0,00	VALOR DO SEGURO	0.0		ESCONT		0,00		DESPESAS	0.00 VAL	OR DO IPI	0.00	VALOR TOTAL D	A NF	16,90
	RTADOR/VOLUMES	TRANSPORTADOS								0,00 1					
10 500	MERCIO DE COMBU	10TH/T0 1 TO 4					1 DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANT				NPJ		
ENDEREÇO	PIONEROS 129	SHVESTIDA		_			MUNICIPIO				UF	INSCRIÇÃO EST	7.738.907/000 ADUAL	11-09	
QUANTIDAD	THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IS NOT THE PERSON NAME	ESPÉCIE	MAR	CA			CANAA DOS C NUMERAÇÃO	ARAJAS	PESO BRUTO		PA	155634500 PESO LIQUIDO			
DADOS DO	OS PRODUTOS/SERV	ricos								23.	260,765 KG			23.260,7	65 KG
CÓD.PROD		DUTO/SERVIÇO .	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL	UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VLICMS	VL IPI	ALICMS	ALIPI
22149801 Nr Boletim Co	GASOUNA TIPO C GRA	NEL /Dens:0.72580 /Aspecto	27101259 Cor: L11A		5655 500 IN	L N/Ter	10.000,000 r de Álcost 27% /T	6,170 or AEHC:NA	2000000 ONU 3475 MIS	61.702,00 TURA DE ETANOL	0,00 EGASOLINA 3 II	0,00 /Valor PIS:63,13	0,00 Valor COFINS:25	0,00	0,00
22150801	SHELL V-POWER GASC 50 aditivo: 0835/2017 N 145,15	UNA ADITIVADA	27101259 219/2021	060	5655 72580 //	L	5.000,000 n e Cor L1.1 ASTM		2000000 Teor de Álcool:	31.501,00	0,00	0,00	0,00 OLE GASOLINA 3	0,00 I /Valor Pt	0,00 5:31,56
24144801 Nr Boletim Co	OLEO DIESEL B S10* aformidade:260/2021 /C	Pens:0.82840 /Aspecto e	27101921 Cor: L.I.I.A.S		5655 00 AM	L RELO	10.600,000 Teor de Álcool NA		6300000 IA COM ADIÇÃO	50.836,90 DE 10% DE 8100	0,00 ONU 1202 ÓLE	0.00 DIESEL 3 III	0.00	0,00	0,00
24314801 Nr Boletim Co \$10B3V:5,08	OLEO DIESEL 9 S500° hformidade:0266/2021 / 37 /BIOBEA:5,0754 SU	Dens: 0.83530 /Aspecto B TOTAL DA NãO IN CID	27101921 Cor: L1.I A NCIA -> 1	060 TM D1 9.416	5655 500 VE 90	L MEU	5.000,000 O (Teor de Álccol.N	5.075 A /Tecr AEH	4900000 NA COM ADIÇ	25.377,00 40 DE 10% DE 81	0,00 00 ONU 1202 Ó	0,00 EO DIESEL 3 III (0,00 ASC:6,1702/GA	0,00 F:6,3002	0.00
U															
							- Inves	Acquares							
CÁLCULO E INSC. MUNIC DADOS AD	IPAL	VALOR SERVIÇ	cos				0,00 BASE C	ÁLCULO ISS			0,00 VALO	IDOISS			0,00







SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - MARABA

	Resumo I - GASOLINA	COMPRELAÇÃO DE POSTOS PESO	QUISADOS			
	zão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
	Revieda o Da E3/03/2022 Eireli	AVE/103/D/022 speranca, 95 Quadra132 Lote 01	Laranjeira	BRANCA	7,520	16/03/2022
	Posto Avenida 2000 Eireli - Epp	Avenida Dois Mil, Sn Quadra83 Lote 38	Jardim Belo Horizonte	SABBÁ	7,520	16/03/2022
	Auto Posto Tracy Ltda Oliveira & Tida Ltda	Rua Fortunato Simplicio Costa, 429 Rodovia Transamazonica, 15 Km 1	Novo Horizonte Amapa	RAIZEN IPIRANGA	7,680 7,790	16/03/2022 16/03/2022
	Metropolitano Combustiveis Ltda	Travessa Manaus, 459 Quadra45 Lote 54	Bom Planalto	BRANCA	7,790	16/03/2022
	Auto Posto M C A Ltda	Avenida Antonio Vilhena, 636577 Quadra30 Lote 1	Liberdade	BRANCA	7,830	16/03/2022
	Auto Posto Serra Dourada Ltda.	Avenida Transamazonica, 2600 Bomba D Agua Km 1 50	Cidade Nova	SABBÁ	7,860	16/03/2022
	Dulcimar Lopes Coimbra - Me	Rua Servulo Brito, 101	Cidade Nova	SABBÁ	7,890	16/03/2022
	Posto Copa 2002 Ltda	Rua Pedro Ludovico, S/n	Cidade Nova	BRANCA	7,890	16/03/2022
	Posto Fazendao Ltda	Rodovia Br 230 - Transamazonica, S/n C. Estrada do Socorro	Cidade Nova	IPIRANGA	7,890	16/03/2022
(.uto Posto Sul Brasil Ltda Epp	Avenida Antonio Vilhena, S/n Quadra 06, Lote 16	Independencia	$IPIRANG\Lambda$	7,890	16/03/2022
	Auto Posto Liz Ltda	Avenida Boa Esperanca, 254 Quadra 09 Lote 09	Laranjeiras	VIBRA ENERGIA	7,890	16/03/2022
	Araujo Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Sao Francisco, 2668	Cidade Nova	BRANCA	7,899	16/03/2022
	Posto 2000 Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Dois Mil, S/n Lote 28 Qd 89	Belo Horizonte	IPIRANGA	7,989	16/03/2022
		Exportar				

PREÇO VENDA

MÉDIA	7,809
DESVIO PADRÃO	0,142
VALOR MÍNIMO	7 520

VALOR MÁXIMO

7,989

Data de Emissão: 23/03/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL

Canaã dos Carajás - PA CEP: 68537-000.



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Desenv. Rural Sustentável, com sede na rua do campo 915, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 32.981.851/0001-59, representado pelo(a) Sr.(a) ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR, secretário municipal, portador do CPF nº 703.621.061-34, residente na Av. JK, 111, nomeada pela Portaria n.º 009/2021 – GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual juntamente com a solicitação da Contratada.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo é o de nº 20218005 decorrente do processo licitatório 316/2021/PMCC-CPL, que tem como Contratada a Empresa AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA, escrita no CNPJ (MF): 18.998.901/0001-80, cujo objetivo é:

"Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará".

DOS FATOS

A Empresa Contratada alega que os preços a serem ajustados no termo contratual, oriundo de ata de registro de preços, sofreram reajustes em decorrência do aumento estipulado pela Petrobras sobre todos os produtos provenientes de petróleo, e demonstra o percentual de reajuste através de notas fiscais de compra dos produtos junto a seus fornecedores, além de que demonstra como ficarão os preços unitários do contrato caso seja aplicado o percentual de reajuste.

DA JUSTIFICATIVA

O referido termo aditivo justifica-se pela necessidade de se manter a execução do objeto de contrato, em razão de que os itens entregues pela contratada são essências para manuterição e continuidade dos serviços prestados a população, contribuindo fielmente para o cumprimento dos objetivos finalístico dessa secretaria e com as metas estipuladas, uma vez que a contratada executa satisfatoriamente as clausulas contratual, inclusive quanto ao prazo de entrega e o reajuste solicitado esta dentro realidade mercadológica, mantendo do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto se dará através da dotação orçamentaria exercício de 2022

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101 - Secretaria Municipal de Produção e Desenv. Rural.

PROJETO/ATIVIDADE: 20 606 1365 2.222 - Manter o Procampo - Produção de Grãos e Mandipora

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 - Combustível e Lubrificante Automotivo.

Canaã dos Carajás - 04 de Abril de 2022

Página 2 de 6



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL

CANAA DOS CARAJAS

Canaã dos Carajás - PA CEP: 68537-000.

FONTE RECURSO: 1708, sendo o valor total a ser acrescido de R\$ 21.352,50 (vinte e um mil trezentos escinquenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o valor total de R\$ 269.041,50 (duzentos e sessenta e nove mil quarenta e um reais e cinquenta centavos).

N°	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR REAJUSTADO	VALOR UNITARI O ATUAL	Unidade (litro)	VALOR REAJUSTADO	VALOR REAJUSTADO TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	R\$ 7,54	R\$ 0,65	R\$ 8,19	32.850	R\$ 21.352,50	R\$ 269.041,50

DO AMPARO LEGAL

O seguinte termo aditivo de reajuste de preços será amparado legalmente pelo artigo 65, inciso II, alínea D lei 8.666/93 que diz:

"Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:"

II. Por acordo entre as partes

"(D) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço cu fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

DO PEDIDO

Diante das alegações da empresa e demonstração de que o preço se encontra fora da realidade mercadológica devido ao notório reajuste da Petrobras, solicitamos o aditamento contratual de preço nos itens e valores mencionados na tabela abaixo, atendendo a alegação da Empresa Contratada.

Ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a encaminhar esta solicitação a assessoria jurídica para analise do pleito em tela, e sendo deferido pela assessoria jurídica tornar as demaisprovidencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

N°	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR REAJUSTADO	VALOR UNITARI O ATUAL	Unidade (litro)	VALOR REAJUSTADO	VALOR REAJUSTADO TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	R\$ 7,54	R\$ 0,65	R\$ 8,19	32.850	R\$ 21.352,50	R\$ 269.041,50

Zilmar Costa Aguiar Junior

Portaria. Nº 009/2021-GP

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000.





DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa e previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista ao aditivo de quantidade ao contrato nº 20218005 que tem como objetivo a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Zilmar Costa Aguiar Junior Portaria. Nº 009/2021-GP

Secretario Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural

NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 101538

Governo Municipal de Canaã dos Carajás

Fundo Municipal de Desenv. Rural Sustentável

Exercício de 2022

Modalidade : global

Data: 04/04/2022 Página : 0001

INTERESSADO

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO Endereço.. Canaã dos Carajás-PA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 21 01. Func.programática 20 606 1365 2.222 Sec. Mun. de Produção e Desenv. Rural Manter o PROCAMPO-Produção de Grãos e

Mandioca

Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Fonte de recurso...... 17080000

Material de consumo Trans da União de Recursos Minerais

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra.... não aplicável

VALOR BLOQUEADO PARA DOTAÇÃO

Valor do Pré-empenho: R\$21.352,50

HISTÓRICO: solicitação de aditivo sobre o contrato 20218005, para o fornecimento de combustível e lubrificantes automotivo. para a atender o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 21.352.50

Quantidade Unid. Especificação da despesa Valor unitário Valor total (RS) Item

> Canaã dos Carajás, 04 de Abril de 2022.

> > Moizes de Oliveira Gestor de Setor-SEPLAN Portaria nº 473/2019-GP



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000.





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

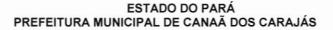
Declaro para os devidos fins, que o Aditivo de quantidades sobre o contrato Nº 20218005 que tem como objetivo a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, solicitado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, não comprometerá o Orçamento de 2022, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual) tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Zilmar Costa Aguiar Junior Portaria. Nº 009/2021-GP

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural







TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder a análise e emissão de parecer do Termo de aditivo de reajuste de preço ao contrato nº 20218005, que tem como objetivo a aquisição de Combustíveis, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento RURAL Sustentável, FMDRS no Município de Canaã dos Carajás, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável



MINUTA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20218005

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na rua Tancredo neves, representado por Zilmar Costa Aguiar Junior, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a firma AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.998.901/0001-80, estabelecida à AV WEYNE CAVALCANTE, S/N, QUADRA01 LOTE 01 E 02, J. DAS PALMEIRA, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIENE MARIA DA SILVA, residente na AV. DOS PIONEIROS, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 866.176.132-87, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE

QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

029135 GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM LITRO

VALOR GLOBAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto se dará através da dotação orçamentaria exercício de 2022

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101 - Secretaria Municipal de Produção e Desenv. Rural. PROJETO/ATIVIDADE: 20 606 1365 2.222 - Manter o Procampo - Produção de Grãos e Mandioca

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustível e Lubrificante Automotivo.

FONTE RECURSO: 1708

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, -- de --- de 2022



ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - FMDRS CNPJ(MF) 32.981.851/0001-59 CONTRATANTE

AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA CNPJ 18.998.901/0001-80 CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1.	2.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS EQUIPE DE PREGÃO



ATA DE REUNIÃO PARA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2021/PMCC-CPL: PREGÃO ELETRONICO Nº. 145/2021/SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

ATA DE REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATUAIS.

Às 10h:00min (dez) horas do dia 31 (trinta e um) de março de 2022, reuniram-se na sala de reunião da Equipe de Pregão na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, o Pregoeiro, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através do decreto nº 1261/2021, bem como a equipe de apoio, formada pelo senhor Patrícia dos Santos Branco e Fabiana de Sousa Silva, Marcela Pereira Guedes de Assumpção bem como a empresa AUTO POSTO SILVA & SILVA inscrita no CNPJ: 18.998.901/00001-80 beneficiaria da ata de registro de preços nº 20211201 cujo órgão gerenciador é a prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará, de início o pregoeiro esclareceu que foi recebido o pedido de reequilíbrio contratual da empresa, em relação aos contratos nº 20211516, nº20218005, nº20221900, nº20221902 e nº20221843, contudo, a administração entende que o valor pedido é economicamente inviável e com vistas a encontrar melhor oferta, convoçou a empresa para negociação, por sua vez a empresa se manifestou informando que o preço de R\$ 7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos) pedido é o praticado no mercado e a legislação e contrato permite para reajuste, ato continuo, o pregoeiro afirmou que entendia as argumentações apresentadas mas que, independentemente do direito adquirido, solicita a empresa que proponha valor mais econômico, pois a margem de lucro que a própria empresa menciona no pedido é excessiva e, assim, há possibilidades de oferta de melhor preço a administração, diferentemente do pedido no reajuste, neste momento a empresa propôs o valor de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), entretanto o pregoeiro fez contraproposta apontando o valor de R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos), valor este recusado pela empresa, informando que sequer cobriria os custos da operação de venda dos produtos, ato continuo, as partes chegaram ao consenso e estipularam o valor de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) a ser reajustado, conforme pedido feito pela empresa nos autos processuais, por fim, o pregoeiro salientou ainda que a revisão dos preços atenderá o interesse público e os princípios de economicidade, julgamento objetivo e legalidade, desta forma foi revisto o preço solicitado no reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela empresa, da seguinte forma:





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS EQUIPE DE PREGÃO



NEGOCIAÇÃO:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR CONTRATADO	VALOR PEDIDO	VALOR NEGOCIADO
1	GASOLINA COMUM	R\$ 7,54	R\$ 7,94	R\$ 7,80

Após a negociação concluída, conforme se depreende no quadro acima, o pregoeiro entendeu como logrou êxito na negociação, passando a presente ata compor o pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela empresa, ao qual passa a viger com os valores ora negociados, informando, por fim, que os autos serão submetidos a procuradoria e controladoria geral do munícipio para emissão de parecer sobre o reajuste dos preços.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA

Pregoeiro

Decreto nº. 1261/202

PATRICIA DOS SANTOS BRANCO

Equipe de Apoio

Decreto nº. 1261/2021

PARTICIPANTE(S):

MPRESA: AUTO POSTO SILVA & SILVA